

# Agrupamento de Escolas Ruy Belo

## Regimento da Eleição dos Representantes para o Conselho Geral - Representantes dos Pais e Encarregados de Educação

Biénio 2022-2024

Aprovado em Assembleia de Pais e Encarregados de Educação, a 18 de outubro de  
2022

---

# Regimento da Eleição dos Representantes para o Conselho Geral -Representantes dos Pais e Encarregados de Educação

2022

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RUY BELO

Cód. 172248

[www.agrupamentoruybelo.pt](http://www.agrupamentoruybelo.pt)

### REGULAMENTO ELEITORAL

#### Artigo 1º

1 - O presente Regimento estabelece o processo de eleição dos Representantes dos Pais e Encarregados de Educação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Ruy Belo e define as normas a observar no respetivo processo.

#### Artigo 2º

1 - O Conselho Geral tem a seguinte composição:

8 (oito) representantes do pessoal docente;

2 (dois) representantes do pessoal não docente;

5 (cinco) representantes dos pais e encarregados de educação;

3 (três) representantes do município;

3 (três) representantes da comunidade local.

#### Artigo 3º

1 - A mesa eleitoral funcionará em Assembleia Geral Eleitoral de Pais e Encarregados de Educação, na Biblioteca da escola sede do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, exclusivamente, no dia 27 de outubro de 2022, entre as 17h30m e as 20h.

# Regimento da Eleição dos Representantes para o Conselho Geral -Representantes dos Pais e Encarregados de Educação

2022

## Artigo 4.º

- 1 - As listas são dirigidas ao Presidente do Conselho Geral e entregues até dia 21 de outubro de 2022, nos Serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, dentro do horário de funcionamento destes serviços (sexta-feira até às 12 horas e 15 minutos).
- 2 - As listas referidas no número 1 devem ser apresentadas em formulário próprio disponível nos Serviços Administrativos e no *site* do Agrupamento de Escolas Ruy Belo.
- 3 - Após a verificação dos requisitos relativos à constituição das listas, pelo Presidente do Conselho Geral, e informados os respetivos representantes das mesmas, decorrerá o prazo de dois (2) dias úteis para reclamações, findo o qual serão afixadas depois de rubricadas pelo respetivo Presidente.
- 4 - Não havendo lugar a reclamações, as listas serão todas afixadas após respetiva verificação conjunta.

## Artigo 5.º

- 1 - A mesa da Assembleia Eleitoral dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação será constituída por 5 elementos efetivos, sendo designados em reunião própria para eleição da mesa da Assembleia Eleitoral.

## Artigo 6.º

- 1 - Compete à Mesa da Assembleia Eleitoral:
  - a) Receber do Presidente do Conselho Geral os Cadernos Eleitorais definitivos;
  - b) Proceder à abertura e encerramento das urnas;
  - c) Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;
  - d) Lavrar a ata da Assembleia Eleitoral;

## Regimento da Eleição dos Representantes para o Conselho Geral -Representantes dos Pais e Encarregados de Educação

2022

e) Entregar a ata respetiva ao Presidente do Conselho Geral, imediatamente após o cumprimento das alíneas c) e d), que procederá à afixação dos resultados, no prazo de vinte e quatro horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em ata.

### **Artigo 7.º**

- 1 - O direito de voto dos Pais e Encarregados de Educação é exercido de modo secreto e presencial.
- 2 - Em nenhuma circunstância é admitido o voto por correspondência ou por interposta pessoa.
- 3 - O direito ao voto dos Pais e Encarregados de Educação é exercido mediante apresentação do respetivo documento oficial de identificação pessoal e indicação do nome e ano do(s) respetivo(s) educando(s).
- 4 - Por cada criança ou aluno que frequente estabelecimento integrado neste Agrupamento, apenas poderá votar o Encarregado de Educação.
- 5 - Cada Encarregado de Educação pode votar uma única vez, independentemente do número de crianças ou alunos, sob a sua responsabilidade, que se encontrem a frequentar os estabelecimentos deste agrupamento.

### **Artigo 8.º**

- 1 - As listas de Pais e Encarregados de Educação devem ter 5 elementos efetivos e 5 suplentes e devem assegurar a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
- 2 - As listas admitidas, para cada corpo eleitoral, serão identificadas de A a Z, de acordo com a hora e a data de entrega nos serviços administrativos.

### **Artigo 9.º**

- 1 - A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

## Regimento da Eleição dos Representantes para o Conselho Geral -Representantes dos Pais e Encarregados de Educação

2022

### **Artigo 10.º**

1 - Os resultados são anunciados pelo Presidente do Conselho Geral que procederá à afixação dos mesmos no prazo de 24 horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em ata. Essa divulgação é feita por edital afixado e publicitado pelos meios habituais nas escolas do Agrupamento.

2 - O edital no número anterior será assinado pelo Presidente do Conselho Geral.

### **Artigo 11.º**

1 - Em situação de não apresentação de listas, repete-se o ato eleitoral no mais curto período de tempo.

### **Artigo 12.º**

1 - Para resolução de eventuais casos omissos do presente Regulamento Eleitoral para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, aplicar-se-á, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, naquilo que não se encontre especialmente referido no presente regulamento.

### **Artigo 13.º**

1 - Todos os documentos relacionados com o processo eleitoral são organizados em pasta própria pela Comissão Eleitoral e, findo o processo, são arquivados no gabinete da Direção do Agrupamento.

### **Artigo 14.º**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após publicitação pelo Presidente do Conselho Geral.

---

**LISTA DE REPRESENTANTES DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO  
- CONSELHO GERAL 2022/2024**

LISTA \_\_\_\_\_

N.º	EFETIVOS	N.º BI/CC	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
	<b>SUPLENTES</b>		
1			
2			
3			
4			
5			
<b>MANDATÁRIO DA LISTA</b>			
<b>CONTACTO TELEFÓNICO DO MANDATÁRIO</b>			
<b>CONTACTO DE E-MAIL DO MANDATÁRIO</b>			

A Presidente do Conselho Geral \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_